

PROJETO DE LEI Nº 205/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0021.2.069.	Manter e Desenvolver Ações do FUNDEB - Ensino Fundamental
1284 - 3.1.90.11.00.00 1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....250.000,00
1285 - 3.1.90.13.00.00 1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....50.000,00
1286 - 3.1.90.16.00.00 1103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....10.000,00
1287 - 3.1.91.13.00.00 1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....50.000,00

Total Suplementação:360.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0021.2.068.	Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental
630 - 3.1.90.11.00.00 1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....360.000,00

Total Redução:.....360.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos doze dias do mês de dezembro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 205/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Relativo despesas com vencimentos e vantagens fixas para professores da rede municipal de ensino.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 12 de dezembro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito